

Editais

EDITAL Nº 13, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, na qualidade de mantenedora do Cemitério Municipal Nossa Senhora da Piedade, convoca os parentes, responsáveis ou quaisquer interessados pelos restos mortais das pessoas falecidas abaixo relacionadas a se manifestarem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone (11) 4596-9668, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, ou dirigir-se diretamente à Administração do Cemitério Municipal, situada na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Paço Municipal, Centro, Várzea Paulista – SP.

Os restos mortais que não forem reclamados no prazo estipulado serão destinados ao poço sanitário de ossos, por ato da Administração do Cemitério Municipal Nossa Senhora da Piedade, em conformidade com a legislação vigente.

Nome do Sepultado (a)	Localização			Gaveta	Sepultamento
Maria de Fátima Batista	Prefeitura	Bloco	E	1	19/11/2022
José Mendes da Silva	Prefeitura	Bloco	E	2	19/11/2022
Maria Jocília dos Santos	Prefeitura	Bloco	E	3	25/11/2022
Eva Nunes Machado	Prefeitura	Bloco	E	4	26/11/2022
Antônio Pedro da Silva	Prefeitura	Bloco	E	5	28/11/2022
Mateus Venâncio Cavalheiro	Prefeitura	Bloco	E	6	28/11/2022
Luciene Maria dos Santos	Prefeitura	Bloco	E	7	29/11/2022
Daniel Afonso Soares	Prefeitura	Bloco	E	8	03/12/2022
Brandina Cândida	Prefeitura	Bloco	E	9	04/12/2022
Aparecida Cardoso	Prefeitura	Bloco	E	10	12/12/2022
Maria Aparecida da Silva	Prefeitura	Bloco	E	11	16/12/2022
Fátima Amaria Batista	Prefeitura	Bloco	E	12	17/12/2022
Joel Alves de Souza	Prefeitura	Bloco	E	13	20/12/2022
Terezinha Francisca da Silva	Prefeitura	Bloco	E	14	23/12/2022
Diego Seabra Veiga	Prefeitura	Bloco	E	15	28/12/2022
José Maria Gomes Ribeiro	Prefeitura	Bloco	E	16	02/01/2023
Gilmar Álvaro Correa	Prefeitura	Bloco	E	17	07/01/2023
Luiz Baltazar dos Santos	Prefeitura	Bloco	E	18	16/01/2023
José Brandão Batista	Prefeitura	Bloco	E	19	18/01/2023
Noemi de Souza Oliveira	Prefeitura	Bloco	E	21	21/01/2023
Elielton Neto Nunes dos Santos	Prefeitura	Bloco	E	22	22/01/2023
João Henrique de Souza Gonçalves	Prefeitura	Bloco	E	23	22/01/2023
Natimorto de Naiara Sena da Silva	Prefeitura	Bloco	Z	26	27/11/2023
Noah Enrico Vieira de Araújo	Prefeitura	Bloco	Z	27	21/12/2023
Natimorto de Raquel Souza Santos	Prefeitura	Bloco	Z	28	19/12/2023

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

EDITAL Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONDEURB 2026-2028

A Unidade Gestora Municipal de Urbanismo e Habitação, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Complementar Nº 353, De 18 De Dezembro De 2024 e o Decreto Nº 7.100, de 05 de janeiro de 2026, torna público o presente edital para convocar Assembleia Extraordinária destinada à eleição dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal De Desenvolvimento Urbano - CONDEURB.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONDEURB é composto por 14 (quatorze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes. Destes, 7 (sete) conselheiros e seus respectivos suplentes pertencem e são nomeados pelo poder público e 7 (sete) conselheiros e seus respectivos suplentes pertencem à Sociedade Civil e serão eleitos por meio de assembleia.

1.2. O processo seletivo que será regido por este Edital visa o preenchimento de vagas destinadas aos membros da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, com intuito de compor o Conselho Municipal De Desenvolvimento Urbano - CONDEURB para o biênio 2026-2028.

1.3. As vagas destinadas aos representantes da Sociedade Civil previstas neste edital são:

- a) 01 (um) representante da AEAT – Associação de Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Várzea Paulista;
- b) 01 (um) representante da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Várzea Paulista;

c) 02 (dois) representantes de Associações de Bairro;

d) 03 (três) representantes de ONG, de qualquer seguimento.

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral candidato e suplente indicados por entidades representativas da sociedade civil, situadas no município de Várzea Paulista, que estejam em dia com suas respectivas obrigações legais bem como que estejam legalmente constituídas, devendo apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I) Ficha de Inscrição com indicação do candidato e suplente;

II) Cópia do estatuto da Entidade com registro em cartório;

III) Cópia do Cartão CNPJ com data atualizada (30 dias);

IV) Ata de Eleição da atual diretoria com registro em cartório e com mandato vigente.

2.2. Cada entidade indicará apenas 01 (um) representante e 01 (um) suplente, sendo vedada a participação de conselheiro que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade ou segmento.

2.3. Os representantes da Sociedade Civil não podem desenvolver atividades político-partidárias, nem ocupar cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta municipal;

2.4. Cada representante das entidades da Sociedade Civil no ato de sua inscrição deverá declarar as seguintes informações:

I) Segmento que pretende representar;

II) Endereço;

III) RG e CPF.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos estarão disponíveis de 02/03/2026 à 13/03/2026, devendo obrigatoriamente ser realizada através de formulário próprio disponível no final deste Edital, e enviado ao e-mail: urb.hab@varzeapaulista.sp.gov.br , ou entregue em envelope lacrado devidamente identificado na sede da Unidade Gestora Municipal de Urbanismo e Habitação.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

3.3. Encerradas as inscrições, será publicada lista de candidaturas deferidas, no site oficial da Prefeitura e no mural da Unidade Gestora Municipal de Urbanismo e Habitação;

3.4. Após publicada a lista de inscritos, os candidatos poderão interpor recurso fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis;

3.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, no mesmo local de inscrição ou enviado para o e-mail oficial informado no edital;

3.6. A Comissão Eleitoral, composta por representantes da Unidade Executiva de Urbanismo e habitação e do CONDEURB, analisará e julgará os recursos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

3.7. A decisão da Comissão Eleitoral será definitiva nesta fase;

4 - DA ELEIÇÃO

4.1. A Assembleia de Eleição do CONDEURB acontecerá no dia 31/03/2026, às 9:00 horas, na Praça CEU - Rua João Povia, s/nº, Jardim do Lar, Várzea Paulista.

4.2. Poderão votar e serem votados os representantes ou candidatos titulares indicados pelas entidades representativas da sociedade civil inscritos previamente, até a abertura da Assembleia Extraordinária.

4.3. Os representantes ou candidatos habilitados, terão direito a votar em 2 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para si próprio e o segundo para outro candidato.

4.4. Cada segmento elegerá seu representante titular e suplente por maioria simples dos votos válidos;

4.5. Em caso de empate, o candidato titular indicado pela entidade com maior idade ficará com a vaga.

4.6. Os representantes ou candidatos indicados pelas entidades deverão estar presentes no momento da votação, ou perderão o direito de serem votados, sendo desclassificados do processo de composição do CONDEURB.

4.7. A Assembleia terá o seguinte cronograma:

- a) Abertura da Plenária;

- b) Início do processo eleitoral;
- c) Confirmação da presença dos candidatos ou representantes habilitados;
- d) Leitura do Edital pelo Presidente do CONDEURB;
- d) Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 2 (dois) minutos para se apresentar;
- f) Início da votação;
- g) Apuração dos votos de cada segmento;
- h) Anúncio dos eleitos.

5– DAS COMPETÊNCIAS

5.1. O Presidente do CONDEURB terá como atribuições:

- a) Fazer a leitura do Edital.
- b) Declarar os candidatos eleitos para o segmento.

5.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Organizar o segmento para que os candidatos possam se apresentar;
- b) Conferir se o representante ou candidato está presente e devidamente habilitado para votar;
- c) Proceder à apuração de votos;
- d) Encaminhar ao Presidente do CONDEURB os candidatos eleitos do segmento.

6- DO RECURSO

- 6.1. Após a divulgação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá interpor recurso fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis à comissão eleitoral;
- 6.2. O(s) candidato(s) que tiver(em) recurso interposto contra si poderá(ão) apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do recebimento do recurso;
- 6.3. Tanto recursos quanto contrarrazões deverão ser protocolados por escrito, no mesmo local de inscrição ou enviado para o e-mail oficial informado no edital;
- 6.4. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e contrarrazões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo a decisão definitiva;
- 6.5. O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura e em mural público.

7 - DA COMISSÃO ELEITORAL

- 7.1. A Comissão Eleitoral é composta por 04 (quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público:
 - a) Cleverson Ferreira Neri
 - b) Vanessa de Oliveira Albuquerque
 - c) Ezequiel de Oliveira
 - d) Edmilson Jesus Giovani

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os representantes eleitos serão nomeados Conselheiros com mandato de 2 (dois) anos por ato de Chefe do Executivo em 28/04/2026 às 14:00 horas no Auditório da Praça CEU.
- 8.2. No caso de algum segmento não apresentar um candidato na eleição, o pleito ocorrerá sem a respectiva cadeira, cabendo ao conselho realizar uma eleição posterior específica para preencher as representações em vacância.
- 8.3. A participação na Assembleia é aberta ao público, garantindo ampla publicidade e transparência.
- 8.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente.
- 8.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anexos ao Edital – CONDEURB

Anexo I – Cronograma

Etap	Data Início	Data Fim	Observações
Período de Inscrição	02/03/2026	13/03/2026	-
Publicação da Lista de Inscrições	18/03/2026	-	Inclui deferidas e indeferidas
Prazo para Recurso contra Indeferimento de Inscrição	19/03/2026	23/03/2026	3 dias úteis
Publicação da Lista Definitiva de Inscrições	27/03/2026	-	Após análise de recursos
Data da Eleição	31/03/2026	-	Assembleia Extraordinária
Prazo para Recurso contra Resultado da Eleição	01/04/2026	03/04/2026	3 dias úteis
Prazo para Contrarrazões	06/04/2026	08/04/2026	3 dias úteis
Publicação do Resultado Final	13/04/2026	-	Após análise de recursos
Posse dos Conselheiros Eleitos	28/04/2026	-	Ato do Prefeito

Anexo II - Ficha de Inscrição – Eleição do Conselho Municipal De Desenvolvimento Urbano - CONDEURB do Município de Várzea Paulista – SP

Preencha todos os campos de forma legível e anexe a documentação comprobatória exigida no edital. A ficha deverá ser entregue no local e prazo estabelecidos, acompanhada de cópias simples dos documentos pessoais.

FICHA DE CADASTRO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONDEURB - GESTÃO 2026-2028

1) DADOS DA ENTIDADE

Nome:_____

Endereço:_____

CNPJ
Nº:_____

Telefone:_____

E-mail:_____

2) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome _____ do

Representante:_____

RG
Nº _____

CPF
Nº _____

Endereço:_____

Tel.:_____

E-mail:_____

3) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO PELA ENTIDADE

Nome _____ do

Representante:_____

RG
Nº _____

CPF
Nº _____

Endereço:_____

Tel.:_____

E-mail:_____

4) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome _____ do Representante:_____

RG _____

Nº _____

CPF _____

Nº _____

Endereço:_____

Tel.:_____

E-mail:_____

Assinatura do Representante Legal da Entidade

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

EDITAL Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4.º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o§ 4.º do Art. 9.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N.º 101/2000);

Considerando, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia 27 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, audiência pública do 3.º quadrimestre do ano de 2025.

§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço da Câmara Municipal de Várzea Paulista, localizada à Avenida Fernão Dias Paes Leme, n.º 284 – Centro – Várzea Paulista – SP,

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado do § 4.º do art. 9.º da LRF.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Despachos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CORREGEDORIA Nº 7.473/2023

ASSUNTO: POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA GCM S. S. T.

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

D E C I S Ã O:

Diante do exposto no Parecer da Comissão Processante e do Corregedor, de fls. 139 a 144, o qual acolho, DETERMINO o arquivamento do presente feito, com base no inciso I, artigo

515, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista).

À Corregedoria da Guarda Civil Municipal para as devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11.562/2024
ASSUNTO: POSSÍVEL CONDUTA IRREGULAR DA SERVIDORA I. F. P.

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

D E C I S Ã O:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela requerente, Sra. I. F. P., por meio do qual busca a modificação da decisão proferida por esta Autoridade.

Após a análise detida das razões recursais, não se verifica a apresentação de fatos novos ou elementos capazes de infirmar a decisão anteriormente prolatada, motivo pelo qual esta deve ser mantida por seus próprios fundamentos.

Ressalte-se que todas as apurações necessárias foram devidamente realizadas, restando demonstrada a omissão da servidora no desempenho de suas atribuições funcionais, bem como ausências injustificadas da sala de aula, falta de assistência às crianças durante as atividades diárias e, ainda, utilização de expressões inadequadas na presença dos alunos, condutas incompatíveis com o exercício da função pública.

Os elementos constantes dos autos são suficientes para a comprovação das irregularidades praticadas, não havendo, nas razões apresentadas no recurso, qualquer fato ou argumento apto a modificar o entendimento anteriormente firmado.

Dessa forma, considerando o conjunto probatório, bem como a fundamentação constante do Parecer exarado pela Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, DECIDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO, mantendo-se integralmente a decisão já proferida, com aplicação da penalidade de suspensão por 04 (quatro) dias, nos termos do inciso V do artigo 420 e inciso I do artigo 424 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista), em razão do descumprimento, por parte da servidora, dos incisos I e II e caput do artigo 377; incisos I, XI e XII do artigo 404; e incisos V e XXVIII e caput do artigo 406, todos do referido Estatuto.

Encaminhe-se à Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos para as providências cabíveis.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.917/2025
ASSUNTO: POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONDUTA DO SERVIDOR M. A. M.

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

D E C I S Ã O:

Diante do exposto no Relatório do presente Processo, de fls. 161 a 168, o qual acolho, DETERMINO o arquivamento do presente feito, com base no inciso I, artigo 515, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista).

A Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, para as devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

SINDICÂNCIA MERAMENTE INVESTIGATÓRIA Nº 9.628/2025
ASSUNTO: POSSÍVEL AGRESSÃO À CRIANÇA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

D E C I S Ã O:

Diante do exposto no Relatório do presente Processo, de fls. 40 a 44, o qual acolho, DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do inciso III, artigo 515, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista).